



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SEDUC

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Sessão Pública de licitação para abertura e análise das “Propostas de Preços”, Fase de Lances e análise de “Documentação de Habilitação” no dia 26/01/2021 as 09H30MIN, conforme ata;

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote I a empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote II a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 4.2 juntamente com o 6.6.4 (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário apresentado através de cópia não autenticada); a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificada do Lote por desatender ao item 6.6.4 do Edital (Alvará de Funcionamento com data de validade expirada); a empresa R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 6.6.6 e 6.6.7 do Edital (Não anexou a referida documentação na Plataforma); a empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote III a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 4.2 juntamente com o 6.6.4 (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário apresentado através de cópia não autenticada); a empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote IV a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 4.2 juntamente com o 6.6.4 (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário apresentado através de cópia não autenticada); a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificada do Lote por desatender ao item 6.6.4 do Edital (Alvará de Funcionamento com data de validade expirada); a empresa R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 6.6.6 e 6.6.7 do Edital (Não anexou a referida documentação na Plataforma); a empresa SIAL COMERCIO DE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. O recurso foi julgado improcedente; a empresa F.J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS manifestou recurso acerca dos preços propostos pela arrematante, porém não anexou a peça recursal; a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME manifestou recurso acerca dos preços propostos pela arrematante e interpôs o recurso. A empresa arrematante apresentou as CONTRARRAZÕES. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote VI a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 4.2 juntamente com o 6.6.4 (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário apresentado através de cópia não autenticada); a empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. A empresa F MAIA DE OLIVEIRA foi desclassificada por não atender ao item 8.2.1 do Edital (não apresentou amostras para os itens do Lote); a empresa MERCADINHO VITÓRIA foi desclassificada do Lote por ter sido inabilitada na fase de apresentação de amostras, conforme o laudo da Nutricionista da Secretaria de Educação; a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME foi desclassificada do Lote por não apresentar amostras para os itens de acordo com exigência do Edital; a empresa FJ BANDEIRA foi desclassificada do LOTE VI por não poder assumir a proposta ofertada, de acordo com mensagem da proponente enviada na Plataforma; a empresa SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS foi desclassificada do LOTE VI por não poder assumir a proposta ofertada, de acordo com mensagem da proponente enviada na Plataforma; a empresa FRICARNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI foi desclassificada em Lote anterior; a empresa FRANCISCO GUTEMBERG foi desclassificado do Lote por apresentar amostra em desacordo com o Edital de acordo com o laudo da Nutricionista. A Secretaria de Educação decidiu REVOGAR o Lote ante a necessidade de readequação do Termo de Referência, no tocante ao Lote VI.

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote VII a empresa F J BANDEIRA foi desclassificada do Lote por não apresentar amostras dos itens; a empresa DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 4.2 juntamente com o 6.6.4 (Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário apresentado através de cópia não autenticada); a empresa R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA foi desclassificada do Lote por desatender aos itens 6.6.6 e 6.6.7 do Edital (Não anexou a referida documentação na Plataforma); a empresa D&M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME foi desclassificada do Lote por não atender ao item 6.6.4 do Edital (Alvará de Funcionamento com validade expirada) e ainda aos itens 6.6.6 e 6.6.7 (Não anexou a documentação na Plataforma).

**CONSIDERANDO QUE**, no Lote VIII a empresa F MAIA DE OLIVEIRA foi desclassificada por não atender ao item 8.2.1 do Edital (não apresentou amostras para os itens do Lote); a empresa MERCADINHO VITÓRIA foi desclassificada do Lote por ter sido inabilitada na fase de apresentação de amostras, conforme o laudo da Nutricionista da Secretaria de Educação. A empresa SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI manifestou intenção de recurso acerca da habilitação da empresa vencedora do Lote, porém sem anexar o documento na Plataforma nem enviá-lo via e-mail. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração dos vencedores do certame, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado aos licitantes vencedores.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



=====ADJUDICATÁRIO:=====

**RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME, COM ENDEREÇO À LAGOA DAS CARNAÚBAS, S/N, ZONA RURAL (JUAZEIRO), MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.089.095/0001-31.

**REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO, PORTADOR DO CPF Nº 670.821.812-72

=====ADJUDICATÁRIO:=====

**RAZÃO SOCIAL:** MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP, COM SEDE À RUA CORONEL TIBÚRCIO, Nº 428, BAIRRO GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.604.544/0001-50.

**REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 758.542.013-72

=====ADJUDICATÁRIO:=====

**RAZÃO SOCIAL:** F MAIA DE OLIVEIRA - ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49.

**REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 037.951.203-30

=====ADJUDICATÁRIO:=====

**RAZÃO SOCIAL:** NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, COM SEDE À RUA LIBERALINO CARLOS DA SILVA, Nº 63, BAIRRO CENTRO, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.596.960/0001-10.

**REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, PORTADOR DO CPF Nº 170.360.113-00

=====ADJUDICATÁRIO:=====

**RAZÃO SOCIAL:** DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA MACEIO, Nº 1460, BAIRRO HENRIQUE JORGE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06.

**REPRESENTANTE LEGAL:** EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA, PORTADOR DO CPF Nº 244.851.953-68

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FRANCISCO SÉRGIO MAIA RABELO - ME com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 238.195,80**, sendo distribuídos por valor de cada item dos **LOTES I e IV**; MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA - EPP com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 27.680,00**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE III**; NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 649.990,00**, sendo distribuídos por valor de cada item dos **LOTES VIII**; DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 357.999,50**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE VII**; o objeto constante de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SEDUC**.

TOTAL DO LOTE I	R\$ 54.000,00	CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS
TOTAL DO LOTE II	R\$ 39.982,00	TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS
TOTAL DO LOTE III	R\$ 27.680,00	VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS
TOTAL DO LOTE IV	R\$ 184.195,80	CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.
TOTAL DO LOTE V	R\$ 110.000,00	CENTO E DEZ MIL REAIS



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



TOTAL DO LOTE VI	CANCELADO	
TOTAL DO LOTE VII	R\$ 357.999,50	TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.
TOTAL DO LOTE VIII	R\$ 649.990,00	SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS

=====

**VALOR GLOBAL DOS LOTES É DE: R\$ 1.423.847,30 (U MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SEDUC**, por intermédio do Secretário de Educação abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

MORADA NOVA - CE, 28 de maio de 2021

  
EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA